



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo avaliar alternativas de contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em instalações elétricas das redes de média e baixa tensão, compreendendo, ainda, instalações, realocações, adequações e remanejamento físico interno e externo dos sistemas elétricos, em todas as unidades prediais do Município de Arenápolis/MT, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. O Município de Arenápolis/MT dispõe de aproximadamente de diversos prédios públicos tendo como um de seus principais insumos a eletricidade que é utilizada para diversas finalidades tais como iluminação, alimentação de computadores, equipamentos de segurança, motores, entre outros não menos importantes.

1.2. Para prover energia elétrica e controle a todas as unidades, há uma grande e complexa estrutura elétrica composta de cabines primárias, alimentadores, cabos de diversas seções transversais, painéis de controle de motores, quadros de força, proteções, talhas, etc., cada adequada a sua unidade.

1.3. Portanto, problemas em qualquer um dos componentes das instalações elétricas têm como consequência a paralisação total ou parcial das atividades, prejudicando o serviço essencial à população.

1.4. Os problemas podem ocorrer a qualquer momento, sendo sempre necessário uma equipe especializada de prontidão 24 horas por dia, 07 dias por semana tanto para as manutenções corretivas quanto para as manutenções preventivas e preditivas que possuem a função de diminuir as ocorrências que necessitem das corretivas, ou seja, são tão importante quanto as manutenções corretivas, proporcionando economia e menor risco de paradas mais prolongadas.

1.5. Diante dos fatos é inegável a necessidade de serviços de manutenção elétrica corretiva, preventiva, e emergencial, 24h por dia 07 dias por semana nas redes de média e baixa tensão do Município de Arenápolis/MT.



2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A empresa deve ser especializada na prestação de serviços técnicos contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em instalações elétricas das redes de média e baixa tensão, compreendendo, ainda, instalações, realocações, adequações e remanejamento físico interno e externo dos sistemas elétricos em todas as unidades prediais do Município de Arenápolis/MT.

2.2. Entende-se por Baixa Tensão circuitos alimentados em até 1000 Volts e Média Tensão circuitos alimentados em até 15 KV.

2.3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS:

2.3.1. A CONTRATADA deverá entre outras atividades pertinentes ao objeto: Implantar, gerir e apresentar relatório mensal de Plano de Manutenção, Operação e Controle com informações técnicas e administrativas das intervenções nas instalações e equipamentos referente às ocorrências observadas, problemas técnicos, serviços de manutenção corretiva, preventiva, emergencial, novas instalações, remanejamentos, movimentações, substituições de peças e componentes, informando descrição/especificação, data e horário de registro e da resolução/término da ocorrência, quantitativos e assinatura do responsável pelo setor, e ainda eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade das instalações e equipamentos associados.

2.3.2. Disponibilizar profissionais eletricitas que detenham qualificação técnica, capacitação, habilitação e experiência para realizar as atividades objeto desse ETP de acordo com os serviços em referência, atuando nos prédios próprios da CONTRATANTE, conforme demandas e critério para atendimento, obedecendo às normas técnicas, de saúde e segurança do trabalho e de preservação do meio ambiente.

2.3.3. Executar manutenção preventiva e corretiva não emergencial na data e prazo previamente acordado com a CONTRATANTE levando-se em conta o serviço a ser executado. Caso o tempo requerido seja maior que estipulado, por motivos comprovadamente alheios à CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser informada imediatamente para ações/decisões em conjunto.

2.3.4. Atender ao chamado (no local) da manutenção corretiva emergencial no prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE (seja por e-mail, por telefone, rádio ou outros), sendo este, o tempo máximo para o técnico estar no local da ocorrência.



2.3.5. Executar a manutenção corretiva emergencial no prazo de 2 (duas) horas, a partir da chegada do técnico ao local. Caso o tempo requerido seja maior que estipulado acima, por motivos comprovadamente alheios à CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser informada imediatamente para ações/decisões em conjunto.

2.3.6. Dispor de logística necessária para atendimento aos chamados nos prazos previstos. Entende-se por logística necessária a disponibilidade de técnico habilitado, munido de todo ferramental e equipamentos necessários, situado em local estratégico que consiga se locomover para qualquer unidade da CONTRATANTE e realizar a manutenção nos prazos previstos.

2.3.7. Realizar a manutenção preventiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação das instalações ou suas partes.

2.3.8. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

2.3.9. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e exigidos pelas normas técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE e fiscalizar sua utilização pelos seus funcionários.

2.3.10. Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como pelas máquinas, móveis e utensílios ali existentes, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta, quando danificado ou extraviados.

2.3.11. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais, incluindo transporte de ferramentas e material necessário à sua execução.

2.3.12. Executar os serviços de acordo com as normas gerais atinentes à espécie, e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos fabricantes, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos.

2.3.13. Garantir todo o serviço realizado dentro do prazo contratual.

2.3.14. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo ainda, informar, qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do contrato.



2.3.15. Participar de reuniões mensais ou quando convocados pela CONTRATANTE para assuntos referentes ao objeto desse contrato.

2.4. VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

2.4.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e ferramental adequado a cada tarefa e de boa qualidade, tais como: ferramentas; escadas extensivas, de abrir, de várias alturas, fabricadas em fibra de vidro para isolamento de energia; saca fusíveis; Aparelhos de teste: megô metro, alicate voltímetro/amperímetro (True RMS, CAT III 1000 V, CAT IV 600 V), multímetro (True RMS, CAT III 1000 V, CAT IV 600 V), indicador de fase; câmera termográfica; EPIs adequados (capacete, luvas, vestimentas, óculos, protetor auricular, protetor facial, sapatos de segurança, EPI's para trabalho em altura) detector de alta tensão, varas de manobra com teste semestral para até 15kV para manobras de média tensão, até 13.800 volts, conjunto de vara de manobra para grampo de linha viva, conjunto de aterramento temporário (para equipotencialização), loadbuster, ferramenta para conector tipo cunha; EPIs adequados à alta tensão (capacete, luvas, vestimentas, óculos, protetor auricular, protetor facial, sapatos de segurança, cinto, talabarte, mosquetão, etc). além de outros que se façam necessários para a perfeita e plena execução dos serviços objeto deste ETP. Não sendo permitida a prorrogação dos serviços por falta de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para realização dos serviços.

2.4.2. A CONTRATADA deverá dispor de veículos próprios, para prestação dos serviços contratados.

2.4.3. Todo ferramental, veículos e equipamentos fornecidos e empregados pela CONTRATADA deverão se apresentar adequados ao uso e em bom estado de conservação, manutenção e segurança operacional.

2.4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos/aparelhos de comunicação para constante contato com a CONTRATANTE. No caso de contato direto com técnico, a CONTRATADA deve fornecer também um contato com o superior, caso não seja possível o contato com o técnico, pois a comunicação imediata é imprescindível.

2.5. No mais, por se tratar de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação de corrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços.



2.6. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a existência de maior necessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Conforme acima exposto, realizou-se levantamento no âmbito desta Administração, a fim de identificar a necessidade dos serviços a serem executados.

3.2. As quantidades abaixo foram definidas levando-se em conta o quantitativo médio do que foi adquirido nas contratações do ano anterior, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS REDES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COMPREENDENDO, AINDA, INSTALAÇÕES, REALOCAÇÕES, ADEQUAÇÕES E REMANEJAMENTO FÍSICO INTERNO E EXTERNO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, EM TODAS AS UNIDADES PREDIAIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.	horas	250

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações anual do município, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:



5.1. A escolha do tipo de solução se baseou na necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nas redes de alta e baixa tensão. Na região existem empresas que realizam esse tipo de serviço, e é amplamente difundida no mercado, existindo fornecedores suficientes para viabilizar o processo de contratação o que possibilita economicidade, eficácia e eficiência.

5.2. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, segue lista de empresas contatadas podendo ainda ser potenciais fornecedores:

- a) **MAFRE SERVIÇOS ELETRICOS – CNPJ: 26.218.730/0001-57**
- b) **IVAM GUIA LEMOS – CNPJ: 12.995.729/0001-24;**
- c) **BL PRESTADOURA DE SERVIÇO – CNPJ: 46.628.209/0001-03;**

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou como referência a média de valor extraída da cesta de preços, conforme documentos em anexo, a comparativa de preços foi realizada dessa maneira para que se chegasse a um preço praticável pelo mercado e vantajoso a administração municipal. Por esta razão o valor estimado da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo este o valor máximo admitido para a contratação.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. O valor proposto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

7.2. E, sendo assim, devido ao valor, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação observando os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade, justificando-se pela necessidade de execução das atividades pertinentes aos serviços originadas pela demanda das secretarias municipais de Arenópolis/MT.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



8.1. Visa garantir a manutenção elétrica em todas as unidades com qualidade e celeridade sem que o Município de Arenápolis/MT necessite providenciar ou disponibilizar ferramentas, equipamentos, veículos, etc, mas apenas acionando a empresa e descrevendo o problema.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto não será parcelado. A contratação se dará com uma única empresa, pois se mostra o modelo que melhor atende ao interesse público. No entanto, os serviços serão prestados de acordo com a necessidade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.1. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexeqüível e superfaturamento na execução do contrato.

10.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela



autoridade competente do município será realizada a Dispensa de Licitação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução do serviço podem ser supridos apenas com a contratação para proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Por se tratar de serviços de manutenção não há previsão de quaisquer impactos ambientais decorrentes desta contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

Arenápolis/MT, 13 de junho de 2025.

RENATO FINOTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.977.654/0001-38, através de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria Municipal Nº 14/2025 de 06/01/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 18/06/2025, ÀS 13:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	contratos@arenapolis.mt.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS REDES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COMPREENDENDO, AINDA, INSTALAÇÕES, REALOCAÇÕES, ADEQUAÇÕES E REMANEJAMENTO FÍSICO INTERNO E EXTERNO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, EM TODAS AS UNIDADES PREDIAIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenápolis/MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002.15.451.0024.2092.3.3.90. FONTE: 1751.000.0000

2.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

3. DO AVISO E PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. O presente **AVISO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 016/2025**.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/06/2025 às 13:00h.

3.1.2 O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Tratando-se de Representante Legal(sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade

simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual



estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.5 Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto nº no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal 14.133/21.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Arenápolis/MT, 13 de junho 2025.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 14/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

1.1.A Contratação de empresa para a prestação serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em instalações elétricas das redes de média e baixa tensão, compreendendo, ainda, instalações, realocações, adequações e remanejamento físico interno e externo dos sistemas elétricos, em todas as unidades prediais do Município de Arenápolis/MT, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.2.Especificações do Objeto:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
01	250	HORAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS REDES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COMPREENDENDO, AINDA, INSTALAÇÕES, REALOCAÇÕES, ADEQUAÇÕES E REMANEJAMENTO FÍSICO INTERNO E EXTERNO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, EM TODAS AS UNIDADES PREDIAIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.	R\$ 200,00	50.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 50.000,00	

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 19/2023.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Este prazo poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 106 da Lei acima citada.



1.6. ATENÇÃO, PROPONENTES LICITANTES:

1.6.1. A prestação de serviço dar-se-á, de acordo com a demanda de cada secretaria municipal, consoante especificação deste Termo de Referência.

1.6.2. A secretaria municipal solicitante passara somente o texto contendo as informações necessárias, a gravação do áudio será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo o áudio ser gravado em estúdio com qualidade acústica compatível para divulgação em vias públicas;

1.6.3. O carro de som deve possuir boa aparência e aparelhagem própria, com qualidade suficiente para a emissão de áudio limpo, claro e ao alcance dos ouvintes;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente o Município de Arenápolis/MT possui unidades prediais com instalações elétricas, e, portanto suscetíveis à manutenção elétrica. Essas unidades estão espalhadas pelo município, inclusive em áreas rurais e algumas de difícil acesso.

2.2. Os serviços não compreendem tão somente a manutenção corretiva de tais equipamentos, mas também, toda assistência técnica das referidas instalações, manutenções preventivas, bem como emergenciais, evitando assim, que quaisquer problemas possam causar maiores danos e prejuízos ao serviço prestado à população pela Contratante.

2.3. Portanto, a contratação é necessária tendo em vista a grande quantidade de manutenções, inclusive muitas delas fora do período de trabalho normal, tais como feriados, finais de semana e madrugada.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Para a eventual contratação, será utilizado a Dispensa de Licitação. O valor proposto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. E sendo, assim, devido ao valor proposto, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação observando os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenápolis/MT, para exercício de 2025, e serão empenhadas nas rubricas:

Secretaria municipal de

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.002.15.451.0024.2092.3.3.90. FONTE: 1751.000.0000

4.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

5. FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato e na proposta de preço.

5.2. A entrega do objeto será procedida conforme as necessidades do CONTRATANTE, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.

5.2. Os serviços serão executados dentro do Município de Arenápolis/MT.

5.3. A secretaria solicitante emitirá ordem de serviços acompanhada de roteiro e texto a ser gravado com prazo mínimo de 24 horas que antecedem o horário da divulgação.

5.4. Os locais de divulgação serão repassados pela secretaria solicitante com a Ordem de Serviços.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;



6.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

6.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;

6.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.

6.2. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

6.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.2.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

6.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

6.2.5. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

6.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.7. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.2.8. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;



6.2.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

6.2.11. A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

6.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.



7.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

7.5. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

7.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou sucessivos períodos.

8.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O carro deverá estar com todos os documentos em dia, assim como seu condutor;

9.2. A gravação em mídia será de responsabilidade da CONTRATADA e esta deverá ser entregue a Secretaria requisitante para conferência antes da divulgação;

9.3. Todas as despesas com combustível, motorista, manutenção do veículo e demais despesas necessárias para prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

9.4. Comunicar à Secretaria requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços contratados;

9.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa de Licitação.

10.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.2.1. O Proponente deverá comprovar que o objeto do seu ato constitutivo contempla o objeto ora licitado.

10.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

10.3.1. O preço máximo admitido para a participação no certame é igual ao valor unitário estimado (preço de referência). Assim, caso o menor preço ofertado/lance seja superior ao preço de referência, mesmo após negociação para redução do preço, a Dispensa de Licitação poderá ser decretada fracassada e cancelada.

10.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço, ou seja, a seleção da escolha do fornecedor e critério de seleção dar-se-á mediante a cotação da proposta mais vantajosa, apresentada nos lances do processo de dispensa.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.2. Multa:

11.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

11.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (seis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais a Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arenápolis – MT, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arenápolis/MT, 13 de junho de 2025.

RENATO FINOTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2025

OBJETO: o presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS REDES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COMPREENDENDO, AINDA, INSTALAÇÕES, REALOCAÇÕES, ADEQUAÇÕES E REMANEJAMENTO FÍSICO INTERNO E EXTERNO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, EM TODAS AS UNIDADES PREDIAIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, EM TODAS AS UNIDADES PREDIAIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME TERMO DEREFERENCIA – ANEXO I.**, tudo conforme a Dispensa de Licitação – Edital nº XXX/2024 e seus anexo.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Insc. Est: Insc. Municipal:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

ITEM	DESCRICAO	UND.	QTE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	------	------	--------------------	-----------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS REDES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COMPREENDENDO, AINDA, INSTALAÇÕES, REALOCAÇÕES, ADEQUAÇÕES E REMANEJAMENTO FÍSICO INTERNO E EXTERNO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, EM TODAS AS UNIDADES PREDIAIS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT	HORAS	250		
TOTAL R\$					

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atendermos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

CNPJ:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

O Município de ARENÁPOLIS - MT, inscrito no C.N.P.J sob o nº _____, com sede administrativa situada na Rua _____, CEP _____ – Arenápolis/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor _____, naturalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG: _____ SSP/____ e CPF _____ sob o nº _____, residente e domiciliado _____, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____ – bairro: _____ – Cep: _____ – , representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. _____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº _____, SSP/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 19/2023 e da Dispensa de Licitação nº _____, oriundo do Processo Administrativo nº _____ mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS REDES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COMPREENDENDO, AINDA, INSTALAÇÕES, REALOCAÇÕES, ADEQUAÇÕES E REMANEJAMENTO FÍSICO INTERNO E EXTERNO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, EM TODAS**



AS UNIDADES PREDIAIS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT, tudo conforme a Dispensa de Licitação – Edital nº XXX/2024 e seus anexos, que são partes integrantes deste, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRICAO	UND.	QTE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS REDES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COMPREENDENDO, AINDA, INSTALAÇÕES, REALOCAÇÕES, ADEQUAÇÕES E REMANEJAMENTO FÍSICO INTERNO E EXTERNO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, EM TODAS AS UNIDADES PREDIAIS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT	HORAS	250		
TOTAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei Federal No Art. 75, Inciso II, Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato e na proposta de preço.



3.2. A entrega do objeto será procedida conforme as necessidades do CONTRATANTE, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.

3.2. Os serviços serão executados dentro do Município de Arenápolis/MT.

3.3. A secretaria solicitante emitirá ordem de serviços acompanhada de roteiro e texto a ser gravado com prazo mínimo de 24 horas que antecedem o horário da divulgação.

3.4. Os locais de divulgação serão repassados pela secretaria solicitante com a Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

4.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

4.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

4.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;

4.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.

4.2. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

4.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.2.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

4.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;



- 4.2.5. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
- 4.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.2.7. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 4.2.8. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;
- 4.2.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
- 4.2.11. A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.
- 4.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 5.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.5. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

5.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA SEXTA. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O carro deverá estar com todos os documentos em dia, assim como seu condutor;

6.2. A gravação em mídia será de responsabilidade da CONTRATADA e esta deverá ser entregue a secretaria requisitante para conferência antes da divulgação;

6.3. Todas as despesas com combustível, motorista, manutenção do veículo e demais despesas necessárias para prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

6.4. Comunicar à secretaria requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços contratados;

6.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo se prorrogado por igual ou sucessivos períodos.

7.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



- 8.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.1.2. Multa:
- 8.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 8.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.
- 8.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 8.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 8.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



9.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual conforme indicados:

Gestão do Contrato:

Nome:

Cargo:

Fiscalização:

Nome:

Cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenápolis/MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.002.15.451.0024.2092.3.3.90. FONTE: 1751.000.0000

10.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



11.2. Fica eleito o Foro da cidade de Arenápolis/MT, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Arenápolis/MT, XX/XX/2024.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF Nº

CPF Nº